



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.961/2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **Plano de Ação** voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao **atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.**

Art. 2º. A Comissão especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e a qual será composta por:

I – 02 (dois) servidores titulares do cargo de Contador do Município; e,

II – 01 (um) servidor municipal da Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º. A Comissão especial escolherá um Coordenador dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão especial referendada no *caput* não poderão integrar a Comissão de Licitações, serem Pregoeiro ou Fiscal do Contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de eventual contratação de novo SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.961/2021

Fl. 1 de 4

Cronograma para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

Ordem	Objetivos e Ações	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC:												
1.1	Definição de nomes e publicação de portaria dos representantes das varias entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, para compor comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC.		X										
1.2	Instalação (1ª reunião) da Comissão de Avaliação e Implantação do SIAFIC.		X										
1.3	Definição de equipe técnica, composta ou não por membros da comissão, para realizar o diagnóstico do sistema atual.				X								

2	Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta:												
2.1	Elaboração - pela equipe técnica - de <i>check list</i> com todos os requisitos impostos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).				X								
2.2	Avaliação da situação atual do funcionamento do SIAFIC nas entidades do Município quanto à sua aderência, ou não, aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.				X								
2.3	Reunião com o(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) de TI a fim de tomar conhecimento das medidas que estão por elas sendo adotadas com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.				X								
2.4	Elaboração e divulgação de relatório com análise comparativa entre a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.				X								

Gre

Fredan

BP

BP

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.961/2021

Fl. 2 de 4

Cronograma para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

Ordem	Objetivos e Ações	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
3	Decisão sobre o Sistema Único:												
3.1	Avaliação das considerações realizadas no diagnóstico e os dados inseridos no relatório elaborado pela Comissão a fim de avaliar e decidir se: a) a melhor solução é propor adequações ao sistema atual; ou, b) se o melhor é desenvolvimento / contratação de um novo conjunto de soluções que atenda aos padrões exigidos.				X	X	X						
3.2	A partir da decisão do item anterior, quantificar os custos das mudanças para fins de alocação de recursos na LOA.						X						
3.3	Promover reuniões de discussão com os representantes da administração direta e indireta, para a tomada de decisão quanto à opção de permanecer com a empresa que já fornece as soluções de sistemas ao Poder Executivo, OU se será providenciada nova contratação.						X						
3.4	Em caso de manutenção do sistema atual:												
3.4.1	Reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso ou que deverão entrar em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).					X	X						
3.4.2	Estabelecimento de cronograma para a atualização do sistema bem como data para que a Comissão realize nova verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.						X						
3.4.3	Elaborar termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa, observando-se, no que couber, as nomras relativas às licitações e contratos.						X						

6/12

Felipe

ST

6/12

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.961/2021

Fl. 3 de 4

Cronograma para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

Ordem	Objetivos e Ações	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
3.5	Em caso de contratação / desenvolvimento de um novo sistemal:												
3.5.1	Adequações no termo de referência do edital da licitação para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.						X						
3.5.2	Divulgação do Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente.						X						
3.5.3	Realizar a licitação para a contratação / desenvolvimento do novo sistema.						X						
3.5.4	Celebrar o contrato do novo sistema.						X						

4	Desenvolvimento e Implantação do projeto escolhido:												
4.1	Data limite para entrega do desenvolvimento da Solução de TI.							X					
4.2	Estudo e definição da (nova) estrutura administrativa adequada para gestão da administração financeira, orçamentária e contábil, com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.							X					
4.3	Elaboração de normas, procedimentos e manuais.							X					
4.4	Definição do plano de testes do sistema e escolha das entidades (unidades gestoras) onde serão executados.							X					
4.5	Início da execução dos testes de funcionamento do sistema.							X					
4.6	Data limite para a continuidade do processamento em paralelo com o sistema antigo (se for necessário).							X	X				

Ass

Felipe

Ass

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.961/2021

Fl 4 de 4

Cronograma para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

Ordem	Objetivos e Ações	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
4.7	Data limite para a promoção de ajustes que porventura forem necessários.								X				
4.8	Treinamento dos usuários que irão trabalhar com o sistema.								X				
4.9	"Virada de Chave" (início da operação) em 2023.								X	X			
4.10	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema.									X	X	X	X

Notas:

- a) Os períodos marcados com "X" destacam o início de atividades até a sua final implementação;
- b) Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo;
- c) O Cronograma poderá sofrer revisão a qualquer tempo, caso necessário.

Imigrante, 04 de maio de 2021.



DENISE RITTER POZZEBON
Coordenador da Comissão



ERNANI SCHNEIDER
Membro da Comissão



FERNANDA BECKER
Membro da Comissão

